

---

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 724, DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

Prorroga prazo do parágrafo primeiro do artigo 361 e do artigo 366A, ambos da Lei Complementar 001/2009.

O Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 361 da Lei Complementar nº 001, de 29 de dezembro de 2009, até 31/12/2018, que autoriza que o contribuinte que der início espontaneamente a legalização de seus imóveis junto ao Poder Público Municipal, especialmente no que tange a legalização de obras e transferência de titularidade de posse para efeito de lançamento de IPTU e ITBI, fique isento das sanções previstas na Legislação Municipal.

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo estabelecido no caput do artigo 366A da Lei Complementar nº 001, de 29 de dezembro de 2009, até 31/12/2018, que estabelece que as construções existentes antes da vigência da Lei 473 de 19/11/2010, ficam isentas das sanções estabelecidas para regularização no cadastro de imóveis do Município.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 02 de Agosto de 2018.

**VIRLEY GONÇALVES FIGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:20D08767**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 06/08/2018. Edição 2201  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>